



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 31 de outubro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2777



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 5802/2024)	2
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 5801/2024)	4
DECRETO (Nº 5.819/2024)	7
DECRETO (Nº 5.820/2024)	9
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 5803/2024)	11
PORTARIA SEMMA (Nº 016/2024)	18
PORTARIA SEMMA (Nº 017/2024)	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ERRATA TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 197/2024)	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2024)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 5802/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5802/2024 que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD no orçamento Programa 2024.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,


Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5802 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1214/23 de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 5605 de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 5801/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5801/2024 que dispõe sobre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Programa 2024.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,



Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 5801 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1214/23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 5.928.000,00 (Cinco milhões e novecentos e vinte e oito mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1214/23 de 05 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.928.000,00 (Cinco milhões e novecentos e vinte e oito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0915 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.300.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.500.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	430.000,00
Total por Ação:	5.240.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.360.000,00

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
3.3.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercicios Anteriores	88.000,00
Total por Ação:	418.000,00

2.018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	568.000,00

Total Suplementado: 5.928.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	418.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.360.000,00
Total	5.928.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.889.755-04

DECRETO (Nº 5.819/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.819/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

*"Homologa processo de concessão do Benefício Aposentadoria Por Invalidez Permanente a Sra. **Maria das Graças Menezes do Carmo**, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária do CAPREVAS, nos autos do processo nº 2024.16.49215P.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a concessão do Benefício Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, a Servidora **Maria das Graças Menezes do Carmo**, no cargo de Zeladora, matrícula nº 266302, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, na forma do processo nº 2024.16.49215P neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 14 e 40 da Lei Municipal nº 693/2006.

Art. 2º - O valor do benefício segue de acordo com os cálculos apresentados no memorial de cálculo dos proventos da Portaria nº **32/2024 de 22/10/2024**.

Art. 3º - Os proventos do benefício de que trata o artigo anterior, serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória, nos termos do quanto prevê os arts. 13, I, "a" e 14 da Lei Municipal nº 693 de 30 de março de 2006, a partir de 1º de outubro de 2024.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, 31 de outubro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.820/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.820/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Elziomar Rodrigues Novais, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Valter Batista Xavier e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, § 3º da Lei Municipal nº 693 de 30 de março de 2006, além das demais legislações pertinentes em vigor.

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por **Elziomar Rodrigues Novais**, dependente do Servidor Público Municipal falecido *Valter Batista Xavier*,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação de reconhecimento de união estável *post mortem*, cumulada com Concessão de Benefício Pensão por Morte, Processo nº 8000480-65.2022.8.05.0223, em trâmite na Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comercias de Santa Maria da Vitória;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária do CAPREVAS, nos autos do processo nº **2024.07.49216P**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 13, II, "a, e 25 II da Lei da Lei Municipal nº 693 de 30 de março de 2006, Pensão por Morte a **Elziomar Rodrigues Novais**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Valter Batista Xavier**, no cargo de Diretor Secretário, matrícula nº 004, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Vitória.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 8.310,30** (oito mil, trezentos e dez reais e trinta centavos), de acordo com os cálculos apresentados no memorial de cálculo dos proventos da Portaria nº **33/2024 de 24/10/2024**.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória, com duração vitalícia, nos termos do quanto prevê o art.28, I da Lei Municipal nº 693 de 30 de março de 2006, a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 5º -Em havendo acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário concedido pelo RGPS ou por outro RPPS, aplica-se os redutores previstos no §1º do art. 30 da Lei Municipal nº 693 de 30 de março de 2006, alterada pela Lei nº 1.174, de 22 de novembro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 5803/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5803/2024 que dispõe sobre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2024.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,


Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO
CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5803 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.216.150,00 (Seis milhões e duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1214/23 de 05 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.216.150,00 (Seis milhões e duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

0404 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.026 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.027 - MANUTENÇÃO DOS NEMEFICIOS AOS APOSNETADOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 / 15000000 - Aposentadorias e Reformas	50.000,00
3.1.90.03.00 / 15000000 - Pensões	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.029 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100.000,00
3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
Total por Ação:	103.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	553.000,00

0505 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO
CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	263.000,00
3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	216.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total por Ação:	812.050,00
Total por Unidade Orçamentária:	812.050,00

0606 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.051 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	92.000,00
3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	673.000,00
Total por Ação:	1.078.000,00

2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.138.000,00

0707 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

2.021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	123.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Total por Ação:	148.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Total por Ação:	98.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	249.000,00

0808 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
Total por Ação:	36.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0817 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0909 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
Total por Ação:	298.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	298.100,00

0915 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	185.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	10.000,00
Total por Ação:	297.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	297.500,00

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	42.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	330.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	33.500,00
Total por Ação:	2.405.500,00

2.017 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.681.500,00

1111 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

2.046 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SIAFIC -

Página: 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO
CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	62.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.000,00

1414 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.073 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00

1619 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.020 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 6.216.150,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0915 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13.00 / 15001002 - Contribuições Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000.000,00
Total por Ação:	2.100.000,00

2.065 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.13.00 / 15001002 - Contribuições Patronais	16.150,00
Total por Ação:	16.150,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.216.150,00

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.013 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.91.13.00 / 15401070 - Contribuições Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	51.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
Total por Ação:	320.000,00
2.013 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	1.000.000,00
Total por Ação:	2.000.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.91.13.00 / 15401070 - Contribuições Patronais	150.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	280.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	190.000,00
2.017 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	85.000,00
Total por Ação:	1.010.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000.000,00
Total Anulado:	6.216.150,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITORIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

PORTARIA SEMMA (Nº 016/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, para a atividade de ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB (TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES), com endereço na ESTRADA DO BREJINHO, S/N, BREJINHO, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 022/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, para a atividade de ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB (TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES), com endereço na ESTRADA DO BREJINHO, S/N, BREJINHO, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA., considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e Resolução CEPRAM Nº 5.216, DE 14 DE JUNHO DE 2024 que

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

comunica *ad referendum* do Colegiado, o cumprimento da decisão transitada em julgado proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7509 –BA que declara a inconstitucionalidade do item E9.1 do Anexo Único da Resolução nº 4.327/2013 e, por arrastamento, do item E9.1 do Anexo Único da Resolução nº 4.579/2018. Com ponto de referência nas Coordenadas: - 13,24365 -44,4067 (Datum: SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. A ERB deve cumprir limites de exposição a campos eletromagnéticos, conforme a legislação vigente e as normas da Anatel e da OMS;
- II. Limitar a emissão de ruídos gerados por equipamentos (geradores, transformadores) e operações na torre, respeitando os limites estabelecidos nas normas municipais e federais, especialmente durante a instalação e manutenção;
- III. Se a torre for instalada em área próxima à vegetação ou áreas verdes, o corte de árvores fica condicionado a autorização prévia da SEMMA;
- IV. Durante a fase de instalação e operação, deve ser garantido o manejo adequado de resíduos sólidos e líquidos gerados, especialmente na fase de construção (entulho, sucata de materiais, entre outros);
- V. Evitar impactos visuais significativos em áreas sensíveis, como áreas turísticas, de preservação histórica ou de grande valor paisagístico;
- VI. A empresa responsável pela ERB deverá fornecer relatórios periódicos à SEMMA sobre o cumprimento das condicionantes e possíveis incidentes ambientais;
- VII. Implementar condições específicas para evitar interferências em sistemas de comunicação e outros serviços, como rádios e serviços de emergência;
- VIII. Adotar medidas de segurança para evitar o acesso de pessoas não autorizadas ao local, protegendo a comunidade e mitigando riscos de acidentes;

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- IX. Apresentar a esta Secretaria plano de contingência em caso de acidentes ou falhas estruturais, com ações pré-definidas para minimizar danos ambientais ou à saúde pública; **(Prazo 120 dias)**
- X. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao Meio Ambiente;
- XI. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou capacidade de estocagem, deverá ser comunicada à SEMMA, com objetivo de atualizar as informações.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a Dispensa em questão alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Dispensa de Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Dispensa;


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Gabinete do Secretário Municipal Interino do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2024.



Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023
Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 5.391/2023

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907

PORTARIA SEMMA (Nº 017/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SIMPLIFICADA A AUTO POSTO MAXX VIII LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.505.726/0001-23, para o empreendimento de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, com endereço na RODOVIA BR 349, SAÍDA PARA CORRENTINA, no município de Santa Maria da Vitória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 025/2023, e no Parecer Técnico nº 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SIMPLIFICADA, COM VALIDADE DE 03 ANOS, A **AUTO POSTO MAXX VIII LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.505.726/0001-23, com endereço do empreendimento na RODOVIA BR 349, SAÍDA PARA CORRENTINA, no município de Santa Maria da Vitória, para a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, com capacidade de 105 m³,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o Anexo I, da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Divisão E: SERVIÇOS; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Subgrupo E3.4: **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas 13°24'9,83"S 44°13'28,62"W DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar manutenções na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), de modo que ela esteja sempre em perfeito funcionamento;
- II. Cumprir, durante a operação e manutenção do empreendimento, as determinações dispostas na Nota Técnica NT - 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656/2006; na Nota Técnica NT – 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4578/2017; na Resolução CONAMA nº 273/2000; nas Normas Técnicas da ABNT, principalmente as NBR 15594-3/2008 (Procedimentos de Manutenção), NBR 13784/2019 (Detecção de Vazamentos), NBR 16764/2019 (Instalação dos Componentes SASC), NBR 16795/2019 (Teste de Estanqueidade), NBR 14605/2020 (Sistema de Drenagem Oleosa), NBR 7229/1997 (Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos) e NBR 13969/1997 (Tanques Sépticos – Tratamento e Disposição Final); Portaria INMETRO nº 259/2008; e em outras normas vigentes no país relacionadas à atividade de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool;
- III. Apresentar a planta de drenagem completa (Planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização, inclinação e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material dos pisos. Essa planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e afastamento dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários), conforme disposto no item 3.1.6, do Anexo I, da Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo 120 (cento e vinte) dias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- IV. Construir fossas sépticas, filtro anaeróbico e sumidouro, conforme a NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme as Normas citadas, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT; ou realizar planta de as built para a caracterização e acompanhamento do funcionamento adequado dos módulos da fossa existente. **Prazo 120 (cento e vinte) dias;**
- V. Apresentar Declaração/Certificado de regularidade junto ao IBAMA e INEMA. Apresentar todos os comprovantes de recolhimento efetuados por meio de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) – com vistas a comprovar a quitação dos pagamentos trimestrais da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/BA incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras no meio ambiente, consoante dispõe o artigo 231 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, e anual, após as próximas cobranças;**
- VI. Cumprir as determinações da Resolução CEPRAM N° 3656/2006, como a frequência para a realização de testes de estanqueidade, entre outras, Resolução CONAMA N° 273/2000, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente no país relacionado às atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool;
- VII. Apresentar diagnóstico do lençol freático e solo na área de influência do Posto, com o intuito de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação das medidas mitigadoras, se necessário, bem como planta contendo: a profundidade do lençol freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, no raio de 100 metros, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

devem ser assinados por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 12 (doze) meses;**

- VIII. Manter a canaleta de escoamento de água de chuva e lavagem, em torno de toda a área de bombas sempre limpas, e sem qualquer objeto que possa obstruir a passagem dos efluentes;
- IX. Manter o piso em torno da área de bombas sempre impermeabilizado. Adequar o piso de modo que fique sem rachaduras. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
- X. As canaletas de contenção da área de abastecimento devem estar locadas abaixo da cobertura das bombas, para evitar que as águas pluviais entrem no Sistema de Separação de Água e Óleo (SAO). As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo. Prazo para adequação: 120 (cento e vinte) dias;
- XI. **Promover a compensação** dos componentes de **educação ambiental**, de acordo com o disposto nas Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019, tendo como base o Documento Técnico Orientador publicado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), por meio da doação à SEMMA de mudas de espécies nativas e frutíferas para destinação ao Viveiro Municipal de Santa Maria da Vitória. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
- XII. Manter os extintores de combate a incêndios sempre em locais visíveis, e de acordo com a NBR nº 12962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- XIII. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) **sempre vigente**. Apresentar novo protocolo ou AVCB à SEMMA assim que emitido;
- XIV. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao Meio Ambiente. **Elaborar Plano de Atendimento a Emergências Ambientais e apresentar à SEMMA. Prazo: 90 (noventa) dias;**

- XV. Deverá ser promovido o treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários, principalmente no caso de funcionários contratados recentemente, quanto às normas e/ou regulamentos técnicos, sempre que estas/estes forem atualizadas, de modo a orientá-los quanto às medidas de prevenção de acidentes e ações imediatas para o controle de situações de risco e emergência, bem como promover o treinamento de combate a incêndio e pânico teórico e prático por profissional habilitado, com emissão de certificados;
- XVI. Armazenar os resíduos gerados, conforme NBR N° 12235/92 e NBR N° 11174/89 da ABNT, os quais, posteriormente, devem ser dispostos adequadamente de acordo com sua classificação;
- XVII. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou corpos d'água;
- XVIII. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. No caso da SAO atingir a capacidade máxima, antes da realização da coleta pela empresa especializada, armazenar o óleo em bombonas, ou recipientes adequados, devidamente identificadas, sobre piso impermeabilizado, até a coleta e destinação pela empresa especializada;
- XIX. O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites das atribuições previstas na Resolução CONAMA n° 362/2005. Apresentar à SEMMA, Certificado de Coleta de Óleo Usado e/ou Contaminado pela empresa especializada responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

sempre que as coletas forem realizadas, bem como relatório fotográfico das ações realizadas durante a coleta, bem como manter disponíveis à fiscalização os Certificados de Coleta referente a cada coleta realizada;

- XX. Distribuir e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores do posto de combustível, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a função/atividade realizada. Além disso, manter atualizada e disponível à fiscalização, a ficha de entrega dos EPIs para cada funcionário, com o respectivo número do Certificado de Aprovação (CA) do equipamento fornecido;
- XXI. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas, deverão ser comunicados à SEMMA, com objetivo de atualizar as informações da Licença Ambiental;
- XXII. Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos, incluindo águas pluviais. Retirar o excesso de efluentes, mediante carro limpa fossa devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa. **Realizar análises de monitoramento do sistema de separação água e óleo. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PRGS). Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- XXIII. Inserir, sempre que possível, nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços, cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e às condicionantes estabelecidas por esta Licença Ambiental; e
- XXIV. Deverá, o empreendedor, garantir que as ações propostas nos programas apresentados sejam cumpridas. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como os demais planos/programas apresentados deverão ser executados e revisados, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

de 2010, Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes, ou a qualquer momento em que forem alteradas informações relevantes à funcionalidade dos Planos/Programas apresentados.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal e Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença.

Art. 5º A renovação desta Licença deverá ser solicitada com antecedência de 180 dias onde será emitida uma nova Licença, conforme Lei Municipal nº 778/2009.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2024.

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 5.391/2023

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 197/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se público que, na Edição nº 2776 Ano IV, de 30 de outubro de 2024, referente a Publicação de extrato de aditivo Nº 197.OBRAS/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 04.967.561/0001-15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM SUBTERRÂNEA DE RUAS NO BAIRRO MALVÃO NA SEDE DA CIDADE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Onde se lê: "do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 373.622,25 [TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS].", Leia-se: "do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 373.622,75 [TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS]." Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 30/10/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA – PREFEITO

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2024)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.ba.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2024. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA - CNPJ Nº. 15.867.617/0001-86. CONTRATADA: AUTO POSTO MAXX VIII LTDA, CNPJ Nº. 36.505.726/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-SMV) a fim de atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória – BA. VALOR GLOBAL: R\$ 160.125,07 (Cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12.12 - SAAE; 2.126 – 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 33.3.90.30.99 – Material de Consumo; Fonte: 50. VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/12/2024. FORO: Comarca de Santa Maria da Vitória - BA. Assinatura: 22 de outubro de 2024. Albenzio Almeida De Oliveira - Diretor Geral.